



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 24/2014

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, sob a Presidência do Auditor Dr. Eduardo de Vargas Neto; com a presença dos Auditores Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira, Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein, Dr. Rodrigo Fedatto, Dr. Allysson Domingues Militão e Dr. Vinicius Carvalho Fragoso; e dos Procuradores Dra. Gabriela Morás Schiewe e Dr. Vinicius Rafael Presente; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 25/2014.

1 – AUTOS N.º. 112-B/2014 – Adiado para a próxima Sessão de Julgamento.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: São Lucas/Grupo Ivo X Copagril/Sempre Vida/MCR.

Data: 31/07/2014.

1º Denunciado: São Lucas/Grupo Ivo (E.P.D.).

Infração: Art. 191, III do C.B.J.D.

2º Denunciado: Copagril/Sempre Vida/MCR (E.P.D.).

Infração: Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Rafael Fabrício de Melo.

2 – AUTOS N.º. 144/2014 – Relator: Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein.

Campeonato Paranaense Metropolitano – Série Ouro.

Jogo: 3 Marias Stark Sports X Colombo Futsal.

Data: 25/08/2014.

Denunciado: Julio Cesar Correia Vital (Atleta/Colombo Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Gabriela Morás Schiewe.

3 – AUTOS N.º. 145/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense Metropolitano – Sub 17.

Jogo: AABB/Curitiba Futsal X Sociedade Thalia.

Data: 26/08/2014.

Denunciado: Jean Soltoski Bridarolli (Atleta/AABB/Curitiba Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Gabriela Morás Schiewe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 – AUTOS Nº. 146/2014 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.

Jogo: Keima/Operário Futsal X Foz Cataratas Futsal.

Data: 16/08/2014.

1º Denunciado: Romario Barbalho da Silva (Atleta/Foz Cataratas Futsal): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, § 1º, I do C.B.J.D. (1ª conduta);

Por maioria de votos, absolve o denunciado, nos termos do Art. 257, do C.B.J.D. (2ª conduta).

2º Denunciado: Eduardo Abreu Junior (Atleta/Keima/Operário Futsal): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, § 1º, I do C.B.J.D. (1ª conduta);

Por maioria de votos, absolve o denunciado, nos termos do Art. 257, do C.B.J.D. (2ª conduta).

3º Denunciado: Rafael Bras de Souza (Atleta/Keima/Operário Futsal): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D. (1ª conduta);

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250, §1º, II do C.B.J.D. (2ª conduta);

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A c/c Art. 157, II e § 1º, ambos do C.B.J.D. (3ª conduta);

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, § 1º, I e II do C.B.J.D. (4ª conduta);

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 257, do C.B.J.D. (5ª conduta).

4º Denunciado: Douglas Cristiano de Jesus (Atleta/Foz Cataratas Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 3 (três) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, §1º, I e II do C.B.J.D. (1ª infração);

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 257, do C.B.J.D. (2º infração).

5º Denunciado: Alexandre Junior Buffulin (Preparador físico/Keima/Operário Futsal): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D. (1ª conduta);

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, do C.B.J.D. (2ª conduta);

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 257, do C.B.J.D. (3º infração).

6º Denunciado: Cleverson Cabral (Atendente/Keima/Operário Futsal): Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, do C.B.J.D. (1ª infração);

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 257, do C.B.J.D. (2ª infração).

7º Denunciado: Keima/Operário Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 213, I do C.B.J.D. (1ª infração);

Por maioria de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D. (2ª infração); para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (2ª irregularidade).

8º Denunciado: Márcio Elechandre Carneiro (Árbitro principal): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 266, do C.B.J.D.

9º Denunciado: Gustavo Rossetim (Árbitro auxiliar): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 266, do C.B.J.D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

10º Denunciado: João Carlos Fortes (Anotador): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 266, do C.B.J.D.

11º Denunciado: Sidnei Teixeira (Cronometrista): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 261-A, §1º, IV do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.

Curitiba, 01 de outubro de 2014.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR